



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BFFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP - CONVENIO Nº 233/2017

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12988	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BFFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS	1,00	GL	8.824.626,99	8.824.626,99
TOTAL						8.824.626,99

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

EXECUÇÃO DA OBRA DA BFFRON

PRAZO DE ENTREGA: 720 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 720 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PLANTAS E MEMORIAS DESCRITIVOS

FISCALIZAÇÃO: ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2017.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS



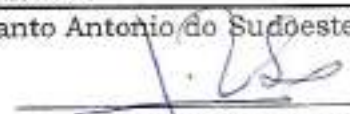
**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	551	05.005.06.101.2602.1014	976	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	1150	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

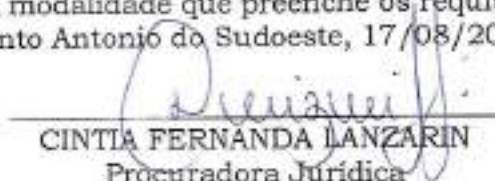
Santo Antonio do Sudoeste, 17/08/2017.

  
\_\_\_\_\_  
GEN SAUGO RIBEIRO  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Concorrência como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 17/08/2017.

  
\_\_\_\_\_  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por lote, empreitada global.

Santo Antonio do Sudoeste, 17/08/2017.

  
\_\_\_\_\_  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 3ª COMPANHIA DO BPFron.

PROCOLO: 14.663.635-7

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, doravante denominada **PMPR**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.404, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Comandante-Geral, **CORONEL QOPM MAURÍCIO TORTATO** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, situado na Avenida Brasil, nº 621, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ZELIRIO PERON FERRARI**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que rege-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos do Estado do Paraná à Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, visando a construção da Sede da 3ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar – Batalhão de Fronteira da Polícia Militar do Paraná (BPFron) – no Município, buscando proporcionar adequadas





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

condições de atendimento à população, melhoria na preservação da ordem pública e aumento na qualidade da segurança pública, prestando apoio às outras unidades policiais e demais instituições que exercem o controle e fiscalização na região de fronteira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP**

À SESP/PMPR, caberá:

- I. Realizar, mesmo durante as fases destinadas à construção e entrega da obra, objeto do CONVÊNIO, por meio da Polícia Militar do Paraná, o policiamento preventivo e ostensivo, fardado, no município de Santo Antônio do Sudoeste e demais municípios da região fronteiriça do Estado.
- II. Ocupar com efetivo de militares estaduais, após a homologação e entrega da obra, o imóvel pronto e acabado, objeto do CONVÊNIO, destinado a sediar a sede da 3ª Cia./BPFron/PMPR.
- III. Utilizar o imóvel somente para os fins acordados no convênio, privando-se de transferir seu uso a terceiros.
- IV. Disponibilizar o recurso financeiro para a realização da construção do imóvel, a qual será realizada, integralmente, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.
- V. Designar, solidariamente, como responsável pela fiscalização do convênio, acompanhando-o por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, pela Polícia Militar do Paraná, o Comandante do BPFron.
- VI. Acompanhar os trâmites licitatórios para a contratação da empresa responsável pela execução da obra.
- VII. Acompanhar os trâmites de medição dos serviços executados na obra, nos termos do cronograma físico-financeiro de execução.
- VIII. Acompanhar a entrega final da obra ao Município.
- IX. Apoiar, tão logo encerrado o processo de entrega final da obra ao Município, os trâmites necessários à reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, caberá:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

- I. Realizar, integralmente, respeitados o Convênio, os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, o processo licitatório para a construção da obra destinada a abrigar as instalações físicas da 3ªCia./BPFron/PMPPR.
- II. Disponibilizar o imóvel inscrito na Matrícula nº 18.822 do Registro de Imóveis do Município de Santo Antônio do Sudoeste para a construção do imóvel que abrigará a sede da 3ªCia./BPFron/PMPPR.
- III. Findo o processo licitatório, dar início, imediatamente, à construção da obra destinada a abrigar as instalações físicas da 3ªCia./BPFron/PMPPR.
- IV. Realizar a medição e fiscalização dos serviços executados na obra, nos termos do cronograma físico-financeiro de execução por meio do Setor competente e tecnicamente capacitado, de tudo dando ciência à SESP, por meio do Comandante do BPFron.
- V. Realizar, integralmente, a obra até o fim da vigência do Convênio, ou, se necessário e justificado, prorrogar o Convênio mediante Termo Aditivo, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses.
- VI. Utilizar o recurso disponibilizado somente para o fim especificado descrito no presente Plano de Trabalho.
- VII. Providenciar, em conjunto com a SESP, tão logo encerrado o processo de entrega final da obra, os trâmites necessários à reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado, adotadas, inclusive, as providências legislativas e cartoriais que se fizerem necessárias.
- VIII. Designar, como responsável solidário pela fiscalização do convênio, acompanhando-o por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, o Secretário Municipal de Administração, devendo atuar em conjunto com o responsável pela fiscalização, indicado pela SESP.
- IX. Abrir e manter conta específica em Banco Oficial para depósitos das obrigações decorrentes da execução do convênio enquanto vigente.
- X. Prestar contas à SESP/PMPPR, pelo setor competente, dos recursos recebidos, nos moldes da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com os repasses previstos no Cronograma de Desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, de acordo com inciso III, Art. 137 da Lei Estadual nº 15.607/2007;
- XI. Manter arquivada cópia de toda a documentação de prestação de contas, bem





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

como de todos os documentos inerentes ao presente convênio por 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 29 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XII. Observar que as despesas somente poderão ocorrer dentro do prazo de vigência do convênio, devendo ser comprovadas através de documentação legal;

XIII. Os comprovantes de despesas deverão conter a descrição dos bens ou serviços, serem emitidos em nome do Município, constando seu endereço, CNPJ, carimbo, n.º do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla da concedente, além de observar as regras constantes nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas. Não serão aceitos comprovantes de despesas na forma de recibos e Cupom Fiscal;

XIV. Agir de acordo com os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia;

XV. É vedado o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência (Contabilidade);

XVI. Apresentar, quando solicitado, à SESP/PMPR, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, contendo, comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

XVII. Prestar contas pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT no prazo e forma estabelecidos pela Resolução nº 028/2011, pela Instrução Normativa nº 61/2011 e demais atos normativos do T.C.E./PR dos recursos recebidos e aplicados segundo o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento e à SESP;

**Parágrafo Primeiro:** Enquanto os recursos não forem empregados na sua finalidade, serão, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança em Instituição Pública Federal se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês.

**Parágrafo Segundo:** A utilização dos rendimentos das aplicações em caderneta de poupança somente poderão ser utilizados para o fim descrito neste Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos referentes a este Instrumento serão creditados pela SESP em conta corrente aberta pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, em seu



006

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

nome, destinada a receber e administrar exclusivamente os recursos deste convênio, somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas do Plano de Trabalho.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados ao proponente conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

§ 2º A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Federais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social-INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011. Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula;

§ 3º Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do convênio, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título de dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias;

§ 4º Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do convênio, cuja comprovação estará sujeita às mesmas exigências da prestação de contas dos recursos liberados;

§ 5º As receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida;

§ 6º É vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;

§ 7º A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura e a publicação do extrato de convênio no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE prestará contas pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT no prazo e forma estabelecidos pela Resolução nº 028/2011, pela Instrução Normativa nº 61/2011 e demais atos normativos do T.C.E./PR dos recursos recebidos e aplicados segundo o Plano de Trabalho que faz





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

parte integrante deste instrumento e à **SESP**, que emitirá o Termo de Objetivos atingidos.

Independentemente da prestação de contas através do SIT - Sistema Integrado de Transferências, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** deverá apresentar a **SESP** o relatório físico-financeiro, referente aos recursos recebidos, devendo observar as normas constantes nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de emissão de termo de cumprimento de objetivos do convênio, e em especial o seguinte:

- I – o extrato bancário será obrigatoriamente anexado à prestação de contas;
- II - o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** encaminhará mensalmente Relatório de Execução Físico-Financeiro da aplicação dos recursos do presente Instrumento, devendo manter a disposição dos órgãos de controle cópia de toda a documentação das despesas realizadas;
- III – no 5º dia útil do mês subsequente ao último mês abrangido pelo repasse realizado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** elaborará e encaminhará à **SESP** o relatório físico-financeiro com toda a documentação da aplicação dos recursos referentes ao período abrangido pela parcela liberada;
- IV – o relatório físico-financeiro final deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias após o término do prazo da execução deste Instrumento, independentemente da prestação de contas através do SIT - Sistema Integrado de Transferências.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS GESTORES**

Designar, solidariamente, como responsáveis pela fiscalização do convênio, acompanhando-o por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, pela Polícia Militar do Paraná, o Comandante do BPFron, e o Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO**

O terreno e imóvel, o qual será construído pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste com recursos provenientes do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, será revertido ao Patrimônio do Estado, assim que a obra for finalizada completamente de acordo com





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

o projeto preestabelecido já realizado e aprovado pela SESP/PMPP, nos termos do Termo de Convênio n.º 527/2015.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor previsto para o presente Instrumento é de **R\$ 6.825.000,00 (seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)** à conta da dotação 3901.06181133.014 – investimentos para o Paraná Seguro, elemento de despesa 4440.42 – auxílios a municípios, fonte 125.

**Parágrafo único:** O valor previsto é decorrente dos projetos executivos e complementares de execução da obra, os quais foram executados por meio do Termo de Convênio n.º 527/2015, não podendo ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela administração de projeto adicional detalhado, de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, formalizado por termo aditivo, de acordo com inciso V do Art. 137 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente termo será de 48 (quarenta e oito) meses, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS**

Este convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto, mediante Termo Aditivo, igualmente sujeito à publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

O presente termo poderá ser denunciado expressamente por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



009

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**


O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

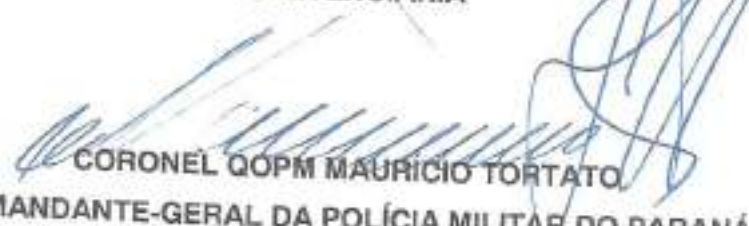
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.


E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

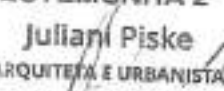
Curitiba, 19 de julho de 2017.

  
**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA

  
**CORONEL QOPM MAURICIO TORTATO**  
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

  
**TESTEMUNHA 1**  
Daniela Cristina F. de Lima  
2.º Ten. COB-1  
R.G. 7.747.814-7

  
**TESTEMUNHA 2**  
Juliana Piske  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU 495233-8/BR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**OBJETO A SER EXECUTADO**

A Convênio terá por objeto o repasse de recursos do Estado do Paraná à Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, visando a construção da Sede da 3ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar – Batalhão de Fronteira da Polícia Militar do Paraná (BPFron) – no Município, buscando proporcionar adequadas condições de atendimento à população, melhoria na preservação da ordem pública e aumento na qualidade da segurança pública, prestando apoio às outras unidades policiais e demais instituições que exercem o controle e fiscalização na região de fronteira. O terreno e imóvel, o qual será construído pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste com recursos provenientes do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, será revertido ao Patrimônio do Estado assim que a obra for finalizada completamente de acordo com o projeto preestabelecido já realizado e aprovado pela SESP/PMPR.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

O Convênio terá como metas a serem atingidas:

- I. A obtenção de ambiente propício para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais pela 3ª Companhia do Batalhão de Fronteira da Polícia Militar do Paraná (3ªCia./BPFron/PMPR) no Município de Santo Antônio do Sudoeste, com a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de policiamento ostensivo e preventivo na região.
- II. Proporcionar boas condições de trabalho aos policiais militares lotados na 3ªCia./BPFron/PMPR, além de um ambiente adequado para a recepção da comunidade que se beneficia dos serviços prestados pela Polícia Militar.
- III. Contribuir para a redução dos índices de criminalidade na região de fronteira.
- IV. A prevalência da irrestrita observância do acordo entre as partes envolvidas no convênio, de maneira a fomentar resultados satisfatórios aos convenientes, no que diz respeito à sociedade paranaense.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017

**ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

Para a execução das ações decorrentes do objeto do CONVÊNIO, compete à **SESP**:

- I. Realizar, mesmo durante as fases destinadas à construção e entrega da obra, objeto do CONVÊNIO, por meio da Polícia Militar do Paraná, o policiamento preventivo e ostensivo, fardado, no município de Santo Antônio do Sudoeste e demais municípios da região fronteira do Estado.
- II. Ocupar com efetivo de militares estaduais, após a homologação e entrega da obra, o imóvel pronto e acabado, objeto do CONVÊNIO, destinado a sediar a sede da 3ªCia./BPFron/PMPPR.
- III. Utilizar o imóvel somente para os fins acordados no convênio, privando-se de transferir seu uso a terceiros.
- IV. Disponibilizar o recurso financeiro para a realização da construção do imóvel, a qual será realizada, integralmente, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.
- V. Designar, solidariamente, como responsável pela fiscalização do convênio, acompanhando-o por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, pela Polícia Militar do Paraná, o Comandante do BPFron.
- VI. Acompanhar os trâmites licitatórios para a contratação da empresa responsável pela execução da obra.
- VII. Acompanhar os trâmites de medição dos serviços executados na obra, nos termos do cronograma físico-financeiro de execução.
- VIII. Acompanhar a entrega final da obra ao Município.
- IX. Apoiar, tão logo encerrado o processo de entrega final da obra ao Município, os trâmites necessários à reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado.

Para a execução das ações decorrentes do objeto do CONVÊNIO, compete ao **MUNICÍPIO**:

- I. Realizar, integralmente, respeitados o Convênio, os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, o processo licitatório para a construção da obra destinada a abrigar as instalações físicas da 3ªCia./BPFron/PMPPR.
- II. Disponibilizar o imóvel inscrito na Matrícula nº 18.822 do Registro de Imóveis do Município de Santo Antônio do Sudoeste para a construção do imóvel que abrigará a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017

- sede da 3ªCia./BPFron/PMPR.
- III. Findo o processo licitatório, dar início, imediatamente, à construção da obra destinada a abrigar as instalações físicas da 3ªCia./BPFron/PMPR.
- IV. Realizar a medição e fiscalização dos serviços executados na obra, nos termos do cronograma físico-financeiro de execução por meio do Setor competente e tecnicamente capacitado, de tudo dando ciência à SESP, por meio do Comandante do BPFron.
- V. Realizar, integralmente, a obra até o fim da vigência do Convênio, ou, se necessário e justificado, prorrogar o Convênio mediante Termo Aditivo, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses.
- VI. Utilizar o recurso disponibilizado somente para o fim especificado descrito no presente Plano de Trabalho.
- VII. Providenciar, em conjunto com a SESP, tão logo encerrado o processo de entrega final da obra, os trâmites necessários à reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado, adotadas, inclusive, as providências legislativas e cartoriais que se fizerem necessárias.
- VIII. Designar, como responsável solidário pela fiscalização do convênio, acompanhando-o por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, o Secretário Municipal de Administração, devendo atuar em conjunto com o responsável pela fiscalização, indicado pela SESP.
- IX. Abrir e manter conta específica em Banco Oficial para depósitos das obrigações decorrentes da execução do convênio enquanto vigente.
- X. Prestar contas à SESP/PMPR, pelo setor competente, dos recursos recebidos, nos moldes da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com os repasses previstos no Cronograma de Desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, de acordo com inciso III, Art. 137 da Lei Estadual nº 15.607/2007;
- XI. Manter arquivada cópia de toda a documentação de prestação de contas, bem como de todos os documentos inerentes ao presente convênio por 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 29 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XII. Observar que as despesas somente poderão ocorrer dentro do prazo de vigência do convênio, devendo ser comprovadas através de documentação legal;





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

- XIII. Os comprovantes de despesas deverão conter a descrição dos bens ou serviços, serem emitidos em nome do Município, constando seu endereço, CNPJ, carimbo, n.º do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla da concedente, além de observar as regras constantes nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas. Não serão aceitos comprovantes de despesas na forma de recibos e Cupom Fiscal;
- XIV. Agir de acordo com os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia;
- XV. É vedado o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência (Contabilidade);
- XVI. Apresentar, quando solicitado, à SESP/PMPR, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, contendo, comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- XVII. Prestar contas pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT no prazo e forma estabelecidos pela Resolução nº 028/2011, pela Instrução Normativa nº 61/2011 e demais atos normativos do T.C.E./PR dos recursos recebidos e aplicados segundo o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento e à SESP;
- a) Enquanto os recursos não forem empregados na sua finalidade, serão, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança em Instituição Pública Federal se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês.
- b) A utilização dos rendimentos das aplicações em caderneta de poupança somente poderão ser utilizados para o fim descrito neste Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início da execução do objeto está previsto para o primeiro dia útil após a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná, findando-se decorridos 48 (quarenta e oito) meses.

**RECURSOS FINANCEIROS**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 233/2017**

Administração Penitenciária – SESP disponibilizará o montante de **RS 6.825.000,00** para a construção da sede da 3ªCia./BPFron/PMPR, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, valor este decorrente dos projetos executivos e complementares de execução da obra, os quais foram executados por meio do Termo de Convênio n° 527/2015

**PLANO DE APLICAÇÃO**

O plano de aplicação do valor a ser repassado ao Município para a construção da Sede da 3ªCia./BPFron/PMPR, constará de instrumento próprio elaborado pelos setores técnicos da SESP, passando a integrar os autos do Convênio.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma de desembolso físico-financeiro referente à construção da Sede da 3ªCia./BPFron/PMPR, constará de instrumento próprio elaborado pelos setores técnicos da SESP, nos termos do cronograma físico-financeiro de execução da obra passando a integrar os autos do Convênio.

O Plano de Trabalho acima proposto integra o Convênio entre a SESP e o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

E por estar assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Plano de Trabalho devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 19 de JULHO de 2017.

  
**CEL. GPM MAURICIO TORTATO**  
**COMANDANTE-GERAL DA PMPR**

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

015

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2017/PMSAS – PROCESSO Nº 560/2017

MODALIDADE: CONCORRENCIA

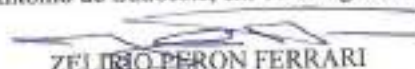
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVENIO Nº 233/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 06 de outubro de 2017 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS  
Valor RS 6.824.626,99 (seis milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Informações complementares sobre o edital e o edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supracitado, e na web site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de agosto de 2017.

  
ZEFERINO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 18/08/2017  
JORNAL: OCEANUS AMP  
EDIÇÃO: 1320  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 18/08/2017  
JORNAL: Gazeta Paraná  
EDIÇÃO: 8625  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 19/08/2017  
JORNAL: Jornal Tribuna  
EDIÇÃO: 1308  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 18/08/17  
JORNAL: DIO E  
EDIÇÃO: 10011  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EDITAL DE RERATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**  
**PROCESSO Nº 528/2017/1917 - LICITAÇÃO/EMPREGADO MEDICO**  
 Objeto: Aquisição de material e reagentes para o Laboratório do Centro Municipal de Saúde. TIPO: menor preço por ITEM.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrita no Conselho Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 17.927.562-0001, inscrita sob o Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, através do Edital nº 060/2017, em 16 de agosto de 2017, realizou a contratação dos itens, sem alteração de valores por item, com os dados constantes do Edital, e resolve atualizar os totais de cada lote, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade/Unidade	Preço Unitário	Preço Total do lote
1	001	IMP. 2000	2000	2000
2	002	IMP. 2000	2000	2000
3	003	IMP. 2000	2000	2000
4	004	IMP. 2000	2000	2000
5	005	IMP. 2000	2000	2000
6	006	IMP. 2000	2000	2000
7	007	IMP. 2000	2000	2000
8	008	IMP. 2000	2000	2000
9	009	IMP. 2000	2000	2000
10	010	IMP. 2000	2000	2000
11	011	IMP. 2000	2000	2000
12	012	IMP. 2000	2000	2000
13	013	IMP. 2000	2000	2000
14	014	IMP. 2000	2000	2000
15	015	IMP. 2000	2000	2000
16	016	IMP. 2000	2000	2000
17	017	IMP. 2000	2000	2000
18	018	IMP. 2000	2000	2000
19	019	IMP. 2000	2000	2000
20	020	IMP. 2000	2000	2000
21	021	IMP. 2000	2000	2000
22	022	IMP. 2000	2000	2000
23	023	IMP. 2000	2000	2000
24	024	IMP. 2000	2000	2000
25	025	IMP. 2000	2000	2000
26	026	IMP. 2000	2000	2000
27	027	IMP. 2000	2000	2000
28	028	IMP. 2000	2000	2000
29	029	IMP. 2000	2000	2000
30	030	IMP. 2000	2000	2000
31	031	IMP. 2000	2000	2000
32	032	IMP. 2000	2000	2000
33	033	IMP. 2000	2000	2000
34	034	IMP. 2000	2000	2000
35	035	IMP. 2000	2000	2000
36	036	IMP. 2000	2000	2000
37	037	IMP. 2000	2000	2000
38	038	IMP. 2000	2000	2000
39	039	IMP. 2000	2000	2000
40	040	IMP. 2000	2000	2000
41	041	IMP. 2000	2000	2000
42	042	IMP. 2000	2000	2000
43	043	IMP. 2000	2000	2000
44	044	IMP. 2000	2000	2000
45	045	IMP. 2000	2000	2000
46	046	IMP. 2000	2000	2000
47	047	IMP. 2000	2000	2000
48	048	IMP. 2000	2000	2000
49	049	IMP. 2000	2000	2000
50	050	IMP. 2000	2000	2000
51	051	IMP. 2000	2000	2000
52	052	IMP. 2000	2000	2000
53	053	IMP. 2000	2000	2000
54	054	IMP. 2000	2000	2000
55	055	IMP. 2000	2000	2000
56	056	IMP. 2000	2000	2000
57	057	IMP. 2000	2000	2000
58	058	IMP. 2000	2000	2000
59	059	IMP. 2000	2000	2000
60	060	IMP. 2000	2000	2000

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total do lote
61	061	IMP. 2000			
62	062	IMP. 2000			
63	063	IMP. 2000			
64	064	IMP. 2000			
65	065	IMP. 2000			
66	066	IMP. 2000			
67	067	IMP. 2000			
68	068	IMP. 2000			
69	069	IMP. 2000			
70	070	IMP. 2000			
71	071	IMP. 2000			
72	072	IMP. 2000			
73	073	IMP. 2000			
74	074	IMP. 2000			
75	075	IMP. 2000			
76	076	IMP. 2000			
77	077	IMP. 2000			
78	078	IMP. 2000			
79	079	IMP. 2000			
80	080	IMP. 2000			
81	081	IMP. 2000			
82	082	IMP. 2000			
83	083	IMP. 2000			
84	084	IMP. 2000			
85	085	IMP. 2000			
86	086	IMP. 2000			
87	087	IMP. 2000			
88	088	IMP. 2000			
89	089	IMP. 2000			
90	090	IMP. 2000			
91	091	IMP. 2000			
92	092	IMP. 2000			
93	093	IMP. 2000			
94	094	IMP. 2000			
95	095	IMP. 2000			
96	096	IMP. 2000			
97	097	IMP. 2000			
98	098	IMP. 2000			
99	099	IMP. 2000			
100	100	IMP. 2000			

TOTAL: R\$ 2.000,00

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**  
**PROCESSO Nº 528/2017**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, realiza a licitação para contratação de material e reagentes para o Laboratório do Centro Municipal de Saúde. TIPO: menor preço por ITEM.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 17.927.562-0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, através do Edital nº 060/2017, em 16 de agosto de 2017, realizou a contratação dos itens, sem alteração de valores por item, com os dados constantes do Edital, e resolve atualizar os totais de cada lote, conforme abaixo:

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - AVISO DE RERATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**  
**PROCESSO Nº 528/2017 - AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 Objeto: Aquisição de material e reagentes para o Laboratório do Centro Municipal de Saúde - TIPO: menor preço por ITEM.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 17.927.562-0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, através do Edital nº 060/2017, em 16 de agosto de 2017, realizou a contratação dos itens, sem alteração de valores por item, com os dados constantes do Edital, e resolve atualizar os totais de cada lote, conforme abaixo:

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 060/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 528/2017**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: CONVENIO Nº 233/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - BESSP**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 17.927.562-0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, através do Edital nº 060/2017, em 16 de agosto de 2017, realizou a contratação dos itens, sem alteração de valores por item, com os dados constantes do Edital, e resolve atualizar os totais de cada lote, conforme abaixo:

**Polução = Qualidade de VIDA**

**CAMPANHA CIDADE LIMPA**

**Cidade limpa, dever de todos**

**Tribuna Regional**





**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 96/2017** - A Comissão Permanente de Licitação, DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS no exercício das atribuições que lhe confere o (o) Decreto nº 010 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de setembro de 2017 às 08h30min. no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Rebouçás-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 ou através do e-mail [licitacao@reboucasparana.br](mailto:licitacao@reboucasparana.br), ou no Portal da Transparência. Objeto da Licitação: O objeto do presente Pregão Presencial é a proposta mais vantajosa para a aquisição de chinelo, agendas e cadernos personalizados, canetas, serigrafias, cartões, confecção de pastas para arquivos e impressos gráficos, placas em estrutura de ferro e toldos, conforme solicitação da Secretaria Municipal, Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouçás-PR, 17 de agosto de 2017. VICENTE DE ANDRADE CARDOSO - PREGOIEIRO.

77028/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 97/2017** - A Comissão Permanente de Licitação, DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS no exercício das atribuições que lhe confere o (o) Decreto nº 010 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de setembro de 2017 às 13h30min no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Rebouçás-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 ou através do e-mail [licitacao@reboucasparana.br](mailto:licitacao@reboucasparana.br), ou no Portal da Transparência. Objeto da Licitação: O objeto do presente Pregão Presencial é a proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais de informática conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Ruas, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME", "EPP" e MEL (Art. 48, I da LC Nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 182/2015) (Prioridade na Contratação para Empresas com sede no Município de Rebouçás, com isenção de 30% (dez por cento), de melhor preço válido (Art. 48 da LC 147/2014). A aplicação da Lei Complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviço e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim o comércio local. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouçás-PR, 17 de agosto de 2017. VICENTE DE ANDRADE CARDOSO - PREGOIEIRO.

77088/2017

## Renascença

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2017**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:  
> Carlos David de Moraes Metzler, no valor global de R\$ 105.502,03 (cento e cinco mil quinhentos e dois reais e três centavos).  
Renascença, 17 de agosto de 2017.  
Leandro Canas Bortoli  
Prefeito Municipal

76438/2017

## Santa Fé

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2017-PMSF**

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, NOVO, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Fé, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do referido Edital.  
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia 31 de Agosto de 2017, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.  
III. REALIZAÇÃO: Dia 31 de Agosto de 2017 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.  
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por lote".  
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.  
Santa Fé, 15 de agosto de 2017.  
Rodrigo Capurro  
Pregoeiro Municipal

76420/2017

## Santa Maria do Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 095/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**  
O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:  
OBJETO: "Aquisição De Equipamentos Para O Centro Cultural Do Município De Santa Maria Do Oeste - Paraná, Conforme Contrato De Repasse Nº 1021557-26/2014 - Programa De Infraestrutura Cultural", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.  
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 04 de Setembro de 2017, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.  
VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 5.424,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item - AQUISIÇÃO DO EDITAL.  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br), no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1359  
Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Agosto de 2017.

ADRIANE DE PAULA NEVES

Pregoeira

76706/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 096/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**  
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:  
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) Conjunto Coletor de Resíduos para o Município de Santa Maria do Oeste", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.  
Data de entrega dos documentos: No dia 06 de Setembro de 2017, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.  
Valor Máximo: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).  
- Critério de Julgamento: Menor Preço Item  
- Aquisição do Edital  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas.  
Informações: 042-3644 1359  
Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Agosto de 2017.

Adriane de Paula Neves

Pregoeira

76813/2017

## Santo Antônio do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 360/2017**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: CONVENIO Nº 233/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP**  
O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.282/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar as 08h00min do dia 04 de outubro de 2017 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPPRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.  
Valor R\$ 6.824.026,99 (seis milhões oitocentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
Informações complementares sobre o edital e o edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supracitado, e na web site [www.santasudoeste.pr.gov.br](http://www.santasudoeste.pr.gov.br).  
Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

76788/2017





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP – CONVENIO Nº 233/2017.**

**LICITAÇÃO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço global – POR LOTE

**RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** 06/10/2017 às 09:00 horas, na Avenida Brasil, 621 - centro – na sala do Departamento de Licitações – Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr., através da Secretaria de Obras, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e "B" (PROPOSTA DE PREÇOS), no endereço supra citado, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares para efeitos legais serão efetuadas na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornal de grande circulação do estado, e publicado no mural do Paço Municipal.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Pasta Técnica contendo:

Memorial Descritivo;

Locais e Realização dos Serviços;

Planilha Orçamentária;

Projetos;

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta.

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita.

Anexo V - Planilha de Composição de Preços Unitários

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VII - Modelo de Termo de EPP/ME

Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**2 – OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.**

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP -**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
– SESP, conforme condições estabelecidas nos Anexos.

2.2 - O prazo de execução da obra será de **720 (setecentos e vinte) dias**, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Prefeito Municipal.

2.2.1 – A contratada, após ser notificada pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá retirá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no item 12 deste instrumento.

2.3 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na cláusula décima nona da Minuta do Termo de Contrato, sem prejuízo de outras sanções descritas nos artigos 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Local onde serão executados os serviços: Conforme projetos, planilhas e memorias anexo.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto da licitação, desde que, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93:

3.2- Os interessados deverão prestar garantia, nos termos do disposto no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º do mesmo diploma legal, equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado desta Licitação, no importe de R\$ 6.824.626,99 (seis milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

\* 3.2.1- A garantia de participação, qualquer seja a modalidade escolhida pela proponente, deverá ser recolhida/apresentada no Departamento de Licitações, e Secretaria de Finanças do Município de Santo Antonio do Sudoeste (no caso de depósito em dinheiro). Nas demais modalidades, a garantia deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações – na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 621, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, até o dia **29/09/2017**.

3.2.2.- Além do recolhimento acima estabelecido, a proponente deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da garantia no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, consistente em: guia de recolhimento expedido pela Secretaria de Finanças e do título recolhido (comprovante de depósito em dinheiro, títulos da dívida pública, apólice de seguro garantia ou carta fiança), ou outro comprovante de entrega, assinado por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.2.3 – A garantia de participação será devolvida depois de expirado o prazo e julgados todos os recursos administrativos referente ao certame.

\* 3.3 - As proponentes interessadas em participar da presente licitação, deverão realizar **Visita Técnica**, a ser agendada previamente perante o Departamento de Engenharia, no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, e que será realizada até o dia **29 de setembro de 2017**, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (em horário de expediente do município), objetivando que as proponentes tenham amplo conhecimento do objeto licitado.

3.3.1- Realizada a Visita Técnica, o Departamento de Engenharia, fornecerá a proponente o Atestado de Visita, que deverá ser apresentado na documentação de habilitação, em seu original. A realização da





Visita Técnica comprovará que a proponente tomou conhecimento de todas as condições operacionais do objeto licitado, razão pela qual deverá indicar preposto técnico, legalmente habilitado da licitante.

**3.3.1.1 – A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa comprovando vínculo empregatício, devendo ser o mesmo detentor do acervo e atestado técnico que será apresentado junto à documentação de habilitação sob pena de desclassificação.**

**3.3.1.2 – Para realização da visita técnica o responsável técnico deverá apresentar o cartão de CNPJ da empresa licitante e sua carteira profissional.**

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.5.1 – Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.5.2 – Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3 – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.5.4 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.5 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.5.6 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.7 – Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8 – Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.9 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.10 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5.11 – Deverá à impossibilidade de se participar da licitação dos agentes públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr.

**3.5.12 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06), visando uma ampla participação.**

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

4.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3 – Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4 – O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, devem ostentar a competência do representante do licitante para apresentá-lo perante terceiros.

4.5 – O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 – Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e outro, a proposta de preços.

4.8 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA.  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

## 5 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – O Envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter:

- Comprovação de Qualificação Técnica, em conformidade com o subitem 5.2;
- Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o subitem 5.3;
- Comprovação da Habilitação Jurídica 5.4;
- Regularidade fiscal e trabalhista 5.5;
- Atestado de Visita (Anexo IV) ao local da obra emitido pelo Departamento de Engenharia, realizada por responsável técnico da proponente, legalmente habilitado;
- Cópia autenticada do documento comprobatório da garantia, nos termos do subitem 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.





5.1.1 – Apresentar documentos vigentes, autenticados, para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição.

5.1.2 – A prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos casos em que houver previsão em lei.

5.1.2.1 – Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **5.1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – as empresas e profissionais deverão apresentar:**

5.1.3.1 Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

5.1.3.1.1 Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovado mediante a apresentação do Contrato Social ou registro em CTPS, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Estrutura, ser designado como responsável técnico pela execução das obras civis; 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas; 1 (um) profissional legalmente habilitado a ser designado como Técnico em Segurança do Trabalho.

a.1) A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja no mínimo 01 (um) profissional que atenda aos requisitos do item 5.3.1.1 para cada especialidade.

a.2) Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- **Coordenador** – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA, vinculado à empresa;
- **Responsável pelas Obras Civis** – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA, vinculado à empresa;
- **Responsável pelas instalações Elétricas** – profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA;
- **Responsável pela Segurança do Trabalho** - Técnico ou engenheiro de segurança do Trabalho devidamente registrada no MTE;

a.3) O mesmo profissional, desde que habilitado, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade com exceção do profissional graduado em Engenharia Elétrica.

a.4) Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA na qual constem, obrigatoriamente, como responsáveis pela empresa, os profissionais de nível superior legalmente habilitados, designados como Coordenador e o responsável técnico pelas obras civis, dentro do prazo legal de sua vigência.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos e ao Coordenador, dentro do prazo legal de sua vigência.
- d) Compromisso de participação do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Município de Santo Antonio do Sudoeste, PR. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, o substituto deverá possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.
- e) A empresa licitante e os responsáveis técnicos nomeados deverão apresentar prova de que tenham executado obra, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou privada pessoa jurídica) onde não será permitida a somatória de atestados com exceção da parte civil e elétrica onde poderão ser apresentados atestados diferente para comprovação da qualificação exigida. Não sendo aceito atestados fornecidos por pessoas físicas devidamente, lembrando que todo atestado e acervado deverão estar chancelado pelo CREA, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- \* e.1) Para a Empresa, o Coordenador, o Responsável pela Estrutura e o Responsável pelas Obras Civis:
- Execução de obra de construção similar a do objeto, com área mínima de 2.290,90 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e noventa metros, e noventa centímetros quadrados), em um único bloco.
  - e.1.1. Execução de fundações com estacas cravadas 2200 ml pré moldadas pretendidas em uma única obra
  - e.1.2. Comprovar execução de obra com janelas em alumínio
  - e.1.3. Comprovar a execução de 25000 kg de vergalhão de aço em única obra.
- e.2) Para o Responsável pelas Instalações Elétricas tanto para comprovação técnico profissional como para comprovação técnico operacional deverão comprovar o solicitado abaixo:
- e.2.1.) Execução de obra de construção similar a do objeto com subestação ou posto de transformação de capacidade mínima de 13,8 KV/220ou380V com entrada de energia de no mínimo 200A;
  - e.2.2.) Comprovação de execução de SPDA em obra com área mínima de 2250,00 m<sup>2</sup> e BEP (BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL);
  - \* e.2.3.) Comprovação de execução de rede de cobre flexível 15000 m<sup>2</sup> (empresa e profissional);
  - e.2.4.) Comprovação de execução de no mínimo 130 pontos de Lógica com interligação e certificação.
- e.3) Não serão aceitos atestados referentes às obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte;
- e.4) A empresa licitante e os profissionais nomeados como responsáveis técnicos deverão comprovar atendimento ao item "c", mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar tal aptidão, não sendo permitida a soma de atestados





para comprovação do acervo; com exceção da comprovação técnico profissional e operacional do responsável pelas instalações elétricas onde poderão ser apresentados separados.

e.5) Os documentos solicitados a serem apresentados em nome dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, constituem comprovação de capacitação técnico-profissional, e os documentos solicitados a serem apresentados em nome da empresa constituem comprovação de capacitação técnico-operacional.

Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional que mantenha vínculo ativo com a licitante nos termos do item 5.3.1.1.

5.1.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

#### **5.1.3.3 Comprovação que a empresa detém o certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), com no mínimo nível A.**

Justifica-se a exigência da alínea "g" pois o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat foi instituído pela Portaria nº 134, de 18 de dezembro de 1998, do Governo Federal, tendo por objetivo básico: "apoiar o esforço brasileiro de modernidade e promover a qualidade e produtividade do setor da construção habitacional, com vistas a aumentar a competitividade de bens e serviços por ele produzidos".

A exigência crescente do mercado e o aumento da competitividade tornam cada vez mais importantes a implantação de programas de qualidade e produtividade no setor da construção civil.

Nesse contexto, o PBQP-H propõe-se a organizar o setor da construção civil em torno da melhoria da qualidade e da modernização produtiva, gerando um ambiente de isonomia competitiva. Para isso, o Programa conta com a participação ativa dos segmentos da cadeia produtiva, agregando esforços na busca de soluções com maior qualidade e menor custo para redução do déficit habitacional no país.

Essa participação ativa do setor, construída pelo consenso entre entidades, parte de uma adesão voluntária ao Programa, por meio de um processo de sensibilização e agregação dos segmentos produtivos, buscando-se responder aos diagnósticos sobre os problemas existentes no setor da construção civil, respeitando as diferenças dos setores envolvidos e as desigualdades regionais.

5.2 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93).

5.2.1 - A empresa deverá apresentar declaração de seu contador com firma reconhecida, que a mesma enquadra-se no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII.

**5.3 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:**

5.3.1 - Apresentar Balanço Patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis do último exercício social assinado(s) por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

5.3.1.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

5.3.1.2 - As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.3.1.3 - A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, não ficarão desobrigadas da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social na forma da Lei.

5.3.2 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, comprovar e apresentar o cálculo que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um), e Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor que 0,4.

5.3.2.1 - Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor que 0,4 (zero vírgula quatro).

5.3.2.2 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

**ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG).**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Os índices exigidos no edital são usualmente utilizados em processos licitatórios e estão dentro dos padrões entendidos como razoáveis perante instituições financeiras e contábeis.

5.3.3 - Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelos distribuidores forenses da sede ou domicílio da proponente, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para entrega e abertura das propostas.





f

5.3.4 - Comprovante de que a empresa proponente possui engenheiro ou técnico de segurança no trabalho, com registro no M.T.E ou CREA, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviços.

#### **5.4 – Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

5.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a contratação.

#### **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for construção, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
  - b.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
  - b.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E A Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - c.2) – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

c.3) – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 5.6 – Atestado de Visita

5.6.1 - Atestado de visita ao local da obra, assinado por profissional técnico responsável e credenciado pela empresa Engenheiro, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IV.

5.7 – Documentação relativa à comprovação de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte:

5.7.1 – A empresa deverá apresentar declaração de seu contador com firma reconhecida, comprovando que a mesma enquadra-se em um destes regimes.

5.7.2 – Deverá apresentar também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

5.7.3 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (Lei Complementar nº 147/14, art.43, § 1º e 2º).

**5.8 - Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo - IX.**

**5.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

5.9.1 - Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo - X.**

#### 6 – PROCESSAMENTO





f

6.1 - Esta licitação será processada e julgada, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 19.532/2017, com base nos resultados das análises da documentação referente à Habilitação e das Propostas.

## 7- CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Anexo III, em 01 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

7.1.1. Preço Global da Obra, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.2. Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária da PMP, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável técnico pela obra indicando seu nº de registro no CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como pelo representante legal da empresa.

7.1.2.1. Na elaboração da Planilha Orçamentária, deverão ser considerados os parâmetros mínimos abaixo relacionados, para utilização na Planilha de Composição de Preços Unitários que deverá ser apresentada pela adjudicatária nos termos do subitem 11.4.

- BDI= a ser demonstrado e apresentado pela licitante em fórmula do anexo próprio.

7.1.3. Cronograma Financeiro, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável técnico pela obra e pelo representante legal da empresa, compatível físico e financeiramente com o cronograma fornecido pela Prefeitura e com a condição de pagamento prevista no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.3 - No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Detalhes Técnicos (Planta), prevalecerá o Memorial Descritivo.

7.4 - Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I) foram calculados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com base nos elementos técnicos do projeto constante da Pasta Técnica devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente igual pelas licitantes, para o cálculo dos preços globais de suas propostas.

7.4.1 – Com objetivo de evitar qualquer divergência entre os quantitativos calculados e a Planilha Orçamentária a ser apresentada na proposta, estão à disposição dos Licitantes os arquivos eletrônicos correspondentes, por meio de cópia em CD, no site do município, em licitações, junto ao Departamento de Licitações, na avenida Brasil, 621, o qual poderá ser retirado pela empresa interessada em participar do processo seletivo somente em horário de expediente e dias úteis.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

7.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.5.1 - Do Cronograma Físico da obra, apresentado na Pasta Técnica (Anexo I);

7.5.2 - Os representantes do Município de Santo Antonio do Sudoeste/SEIL E DER, especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuaram medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

7.5.2.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, e ainda mediante liberação dos recursos pelo GOVERNO DO ESTADO.

**7.5.2.2 – O pagamento ficará condicionado a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; apresentação de prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.**

7.5.3 - Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

7.5.4 - Do cumprimento do prazo de início dos serviços constante do subitem 2.3 deste edital;

7.5.5. Do cumprimento do prazo de execução das obras constante no subitem 2.2 do Edital.

## **8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Em local, data, e horário designado para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão pública para a Habilitação, identificando os representantes das empresas Licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em envelope próprio os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será fechado e rubricado pelas licitantes presentes e pela Comissão. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na Sessão serão lançados em ata. Nas situações não disciplinadas neste Edital serão levados em consideração, para o julgamento da habilitação, os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2- Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 5 deste Edital.

8.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º).

8.3 - As empresas Licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento.





8.3.1 - Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

8.3.2 - Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada.

8.3.3 - No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no caput deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada.

8.4 - O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura do Envelope "B" – Proposta, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Subitem único – Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Habilitação" no Ato da abertura dos Envelopes "A", e se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes "B" – Proposta de Preços, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão. Ou, caso haja interesse de interposição de recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será dado o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

8.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes "B" – Proposta de Preços, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A não aceitação do motivo acarretará à licitante desistente a aplicação de multa de 5% do valor estimado na Planilha Orçamentária – Anexo I.

8.7 - Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for (em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## 9 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Em local, data e horário, designado em sessão pública, serão abertos, os envelopes "B" - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.2 - Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, as quais deverão constar em ata.

9.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

9.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4.1 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 147/14), arts. 44 e 45, sendo que, nestes casos será concedido o prazo 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte,



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10 % (dez por cento) superior ao preço da proponente que ofertar menor preço, considerada grande empresa.

9.4.2 – Decai do direito estabelecido no subitem anterior a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir.

9.5.1. Deixarem de apresentar qualquer dos itens constantes da Planilha de formação de preços;

9.5.2. Apresentarem planilha de formação de preço, inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, comparativamente à planilha orçada pelo Município;

9.5.3. Apresentarem taxa do BDI calculado conforme fórmula apresentada em anexo;

9.5.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5.4.1 – Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, indicado na Planilha de formação de preços.

9.5.4.2 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado no edital;

b) valor global orçado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, indicado na Planilha de formação de preços.

9.5.4.3 – O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

9.5.5 - Estiverem em desacordo com as exigências contidas no subitem 7.1.

9.5.6 - Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

9.5.7 - Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.5.8 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.5.10 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.5.4.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a se referem às alíneas, “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

9.5.11 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.





9.6 – Excetuada a preferência estabelecido na Lei Complementar 123/06, item 9.4.1, na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

9.7 - O resultado do julgamento das propostas serão publicados, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.8 – Dos atos da administração decorrentes das aplicações, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - A homologação da licitação à licitante vencedora/adjudicatária ocorrerá por ato do Exmo. Prefeito Municipal.

## 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a autoridade responsável pelo ato e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2 – Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.2.1 – Habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.2 – Julgamento das propostas

10.3 – Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de e-mail, e publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – A intimação dos atos referidos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5 – Os recursos previstos no subitem 10.2 terão efeito suspensivo.

10.6 – Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

## 11 – CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II.

11.2 – Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão de Licitação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 12.1.

11.2.1 - O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

11.3 - No ato de assinatura do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do subitem 14.1 do Edital.

11.4 – A empresa adjudicatária, obrigatoriamente, deverá apresentar, juntamente com a Planilha Orçamentária, Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo V, devendo contemplar todos os itens previstos na Planilha Orçamentária, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos. Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço. Esta planilha deverá estar devidamente identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável pela empresa, com indicação do seu nº de registro no CREA e pelo Responsável legal da empresa. Para cada item da Planilha Orçamentária, deverá corresponder uma Planilha de Composição Analítica de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Planilha Orçamentária.

11.4.1 – A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, pela execução da obra.

11.4.2 – O Diário da Obra deverá ser apresentado em conjunto com as medições.

11.4.3 – A Composição Analítica de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Peças Gráficas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

11.4.4 – No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária prevalecerá o valor da Planilha Orçamentária.

## 12 – PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antonio do Sudoeste;





f

12.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

12.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de não cumprimento de qualquer dos itens previstos neste contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Santo Antonio do Sudoeste, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. A aplicação das sanções administrativas são independentes das responsabilidades civil e penais.

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

### 13- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O representante do Município de Santo Antonio do Sudoeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

13.3 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	551	05.005.06.181.2602.1014	976	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	1150	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 14 - GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

14.1 – A licitante vencedora deverá recolher na Secretaria de Finanças a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo apresentar o comprovante no Departamento de Licitações.

14.2 - A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro, depósito bancário;

14.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.3 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.5.4.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

14.4 – Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

## 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato – Anexo II.

15.2 – A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Também deverá haver disposição nos instrumentos convocatórios de que o contratado deverá comprovar, durante toda a execução do contrato administrativo, a regularidade dos incisos III a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

## 16- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – O preço contratado será fixo e irajustável nas condições estabelecidas na minuta de termo de contrato – anexo II.

## 17 – DO GESTOR DE CONTRATOS

17.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar a execução dos serviços mediante o uso de instrumento de medição adequado.

## 18 – DA COMPENSAÇÃO ENTRE VALORES DEVIDOS





f

Quando se tratar de execução contratual que se prolongue no tempo, ocorrendo a inscrição de débitos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, deverá ocorrer a compensação entre os valores devidos pelo Município e os a receber pela contratada.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas de acordo com o disposto no artigo 41 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer interessado será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e, o licitante, também poderá impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis que venham anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.2 - Ao apresentar, os Envelopes, "A" e "B", ficam subentendidos que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3 - No caso da entrega dos envelopes através de Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 4, diretamente na Departamento de Licitações.

19.4 - O Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (§§ 1º ao 4º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

19.6 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito ou fax (0xx46) 3563-8006, e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, excluída as datas de entrega e abertura dos envelopes de habilitação.

19.7 - A Comissão de Licitação é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Poderão ser apresentados os documentos em cópia, mas trazer o original para conferência do servidor público, que aporá o "confere com o original".

19.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.9 - No interesse do Município de Santo Antonio do Sudoeste, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.10 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia, através de e-mail (s) [cesargusto8@yahoo.com.br](mailto:cesargusto8@yahoo.com.br) e [felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br](mailto:felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br), no horário normal de expediente.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

19.11 - A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra, deverá ser agendada com o Engenheiro do Município, através do e-mail indicado no subitem 19.10, por profissional técnico devidamente credenciado pela empresa licitante. A empresa deverá levar na visita, o Anexo IV, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável, acompanhado do cartão de CNPJ da empresa e sua carteira profissional.

19.12 - Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, artigo 4º, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária com relação a obra.

19.13 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante, deverão ser noticiadas à Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

19.14- Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, em horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através de e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

19.15 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste edital não resolvida administrativamente.

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de agosto de 2017.

  
ZELMAR PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





ANEXO II  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPERON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A EMPRESA.....

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Brasil, 621-centro, com CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55, através de seu Prefeito Municipal, devidamente representada pelo Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, portador do RG nº xxx SSP/PR e CPE/MF sob nº xxx, residente e domiciliado neste Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná e de outro lado a empresa xxxxx, firma estabelecida a R: xxxxx, com CNPJ/MF nº xxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxx, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is).....tem entre si, justo e contratado através do Procedimento Administrativo de Licitação/Concorrência nº 001/2017, em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPERON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP.

Conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexo I) do edital da Concorrência nº 001/2017, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12149	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPERON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP	1,00	GL.		
TOTAL						

1.1.1 - O regime de execução indireta da obra constante acima será o da empreitada por preço global, POR LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), correspondentes à execução da totalidade do objeto licitado.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a íntima contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 10 (dez) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa contratada e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

3.2.1. Os preços poderão ser reajustados após 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

PR=PO X (ICCOI/ ICCO0)

Sendo:

PR = Preço reajustado

PO = Preço inicial do contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35

ICCOi / ICCO0 = variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a remuneração do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a continuação tornou-se inviável nas condições inicialmente averçadas.

3.6. O contrato administrativo firmado só poderá ser alterado com as devidas justificativas.

3.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Convênio nº 233/2017 – SEIL e contrapartida municipal, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	551	05.005.06.181.2602.1014	976	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	1150	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" emitido Pelo Prefeito Municipal.

5.1.1 A execução dos serviços é de no máximo 720 (setecentos e vinte) dias.

5.1.2A Ordem de Início dos Serviços deverá ser recebida pela empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, sob pena das penalidades previstas na cláusula décima nona deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados por aditivo contratual, mediante justificativa devidamente fundamentada da autoridade competente, nos seguintes casos:

6.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;

6.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

6.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;





f

6.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, recolhida junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como Garantia Adicional no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (se for o caso), nos termos do subitem 14.3 do Edital de Concorrência nº 001/2017, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Os instrumentos convocatórios devem conter disposição prevendo que a execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, autorizado, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.1. Após o término da vigência do presente Contrato, a execução completa se dá com o cumprimento das obrigações, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada, após a assinatura do presente Contrato:

- carta de indicação do engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico pela obra, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART e/ou RRT. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- averbação de seu registro no CREA-PR, na hipótese de engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66;

9.2. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à Contratada o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

9.3. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, caso ainda não cadastrada;

9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

9.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.6. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.8. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

9.8.1. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;

9.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste** **Estado Do Paraná**

- 9.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo de 24, (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- 9.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no livro de ocorrências;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.15. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 9.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a Concessionária de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros;
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 9.18. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 9.19. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 9.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 9.21. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 9.22. Manter o local dos serviços sempre em ordem e em segurança, em excelentes condições sanitárias, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;
- 9.23. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa de obra conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 9.24. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Noná;
- 9.25. Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
- 9.26. Apresentar à Fiscalização do Departamento de Engenharia a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início da obra;
- 9.27. Apresentar à Fiscalização do Departamento de Engenharia mensalmente, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo próprio daquela secretaria;
- 9.28. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços;
- 9.29. Apresentar à fiscalização do Departamento de Engenharia, até o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na obra desde a fundação até o acabamento, os mesmos, deverão ser de primeira qualidade e após, a aprovação da listagem por parte da fiscalização, não poderão ser substituídos. Na divergência sobre primeira qualidade, serão utilizados os critérios do IPT. A listagem deverá também, contar com preço unitário e global;
- 9.30. Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até o recebimento da Ordem de início dos Serviços, amostras dos materiais empregados nos serviços, que deverão apresentar as mesmas características da listagem citada no subitem 9.29, se solicitados;
- 9.31. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as Nr 18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Nr 1 – disposições gerais; Nr 6 – equipamentos de proteção individual; Nr 12 – máquinas e equipamentos;
- 9.32. Substituir o uso de formas e andaimes descartáveis, feitos com madeira amazônica ou de origem não autorizada ou desconhecida, por outras alternativas reutilizáveis, disponíveis no mercado;
- 9.33. Destinar o entulho da construção civil obedecendo a legislação vigente;
- 9.34. Permanecer engenheiro e/ou arquiteto, responsável técnico da obra diariamente no canteiro de obras, ou em períodos mais espaçados, desde que autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93.





9.35 – Caso existam divergências entre as presentes obrigações e as constantes dos cadernos técnicos que acompanharam a licitação, as últimas prevalecerão.

9.36 – A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, a ser efetuada pela contratada, deverá ser instrumentalizada com planilha que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhado, horas extra trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências.

9.37 – A empresa contratada deverá, de forma a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, enviando os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal:

- a) Documento Fiscal:
  - Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual da sede da contratada;
  - Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal;
  - Certificado de regularidade junto ao FGTS;
  - Extrato de consulta do cadastro único de fornecedores em substituição aos documentos acima.
- b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):
  - Folha de pagamento;
  - GFIP;
  - Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
  - Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS;
- c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):
  - Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
  - Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc;
  - Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

9.38 – A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

9.39 – O Diário da Obra deverá ser apresentado em conjunto com as medições.

9.40 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

9.41 – Obriga-se a contratada a atender às solicitações provenientes da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 10.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após assinatura do presente Contrato;
- 10.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 10.3. Tomar ciência e rubricar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
- 10.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;
- 10.5. Aprovar antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a escolha dos materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida na Pasta Técnica;
- 10.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento;
- 10.8. Fiscalizar a execução do contrato administrativo;
- 10.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido;
- 10.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contrato.



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste** **Estado Do Paraná**

10.9.2. Definitivamente, por servidor designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - Pasta Técnica, contendo: Informações Preliminares para elaboração e aprovação dos Projetos, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Instrumento Convocatório da licitação, os contidos nos incisos I a III do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, e a proposta do licitante vencedor do Processo Administrativo.

11.2. O Edital de Licitação também faz parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

12.2. A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

12.3. Constituirá motivo para rescisão do contrato administrativo, a subcontratação do objeto licitado sem a devida autorização da contratante, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.27, nas seguintes condições:

13.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto considerado a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

13.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua conferência e processamento.

13.4. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

13.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

13.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

13.7. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O representante do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

14.2. Contratada apresentará no Departamento de Engenharia, os documentos contidos no item 9.27, juntamente com a nota fiscal contendo os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal não aprovada pelo Departamento de Engenharia, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

14.5 - Os pagamentos serão efetuados após as medições dos serviços aprovados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja saldo financeiro do Convênio na conta do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

14.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA - PR, na hipótese de ser de outra região.

14.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

15.3 - Fica designado como gestor do presente contrato, o Sr. \_\_\_\_\_ (.....).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da apresentação do "As built" da obra ou serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

16.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

16.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro do Município e o senhor Prefeito Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, desde que corrigidos reparados, removidos, reconstruídos, às expensas da contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no referido período, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16.6. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falta no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Também deverá haver disposição nos instrumentos convocatórios de que o contratado deverá comprovar, durante toda a execução do contrato administrativo, a regularidade dos incisos III a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

17.2 - Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária com relação a obra.

17.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante deverá ser noticiada à Procuradoria Geral do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infração dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

19.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

19.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste** **Estado Do Paraná**

19.1.4. Suspensão temporária no direito de licitar com o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de não cumprimento de qualquer dos itens previstos neste contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

19.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

19.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. A aplicação das sanções administrativas são independentes das responsabilidades cíveis e penais.

19.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

19.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

20.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

21.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada no termo do art. 79 do mesmo diploma legal.

21.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato, unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

22.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 001/2017, em nome da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante do Processo Administrativo em epígrafe.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Zelirio Peron Ferrari  
Prefeito Municipal





**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**1 - DO OBJETO**

A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP**, conforme condições estabelecidas nos Anexos, I – Pasta Técnica e II – Minuta de Termo de Contrato e do Edital Licitatório da Concorrência nº 001/2017.

**2 - DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - O preço global proposto é de **R\$ .....** (.....) fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

**3 - DOS PRAZOS**

3.1 - Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.2 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data de recebimento da "Ordem de Início de Serviço".

**4 - DA DECLARAÇÃO**

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico- Financeiro, que faz parte da Pasta Técnica.

**5 - ANEXOS DA PROPOSTA**

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

6 – Dados Bancários:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV

Local e data: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa

Nome completo-

RG n.º -

CPF n.º -

Assinatura: \_\_\_\_\_





**CONCORRÊNCIA N° 001/2017**  
**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP**, objeto da Concorrência nº 001/2017, em atendimento a letra d) do item 5.1 o subitem do edital.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: \_\_\_\_\_

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Ao  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**ANEXO V**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

DATA BASE:

EMPRESA:

OBRA:

SERVIÇO: UNIDADE MEDIÇÃO:

Itens da Planilha:

DISCRIMINAÇÃO UNID. COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO CUSTO PARCIAL

1. MÃO DE OBRA

SUBTOTAL

TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)

2. MATERIAIS

TOTAL DE MATERIAIS (B)

3. EQUIPAMENTOS

TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)

4. SERVIÇOS

TOTAL DE SERVIÇOS (D)

TOTAL GERAL: (E) (A)+(B)+(C)+(D)

B.D.I. =

\_\_\_ F \_\_\_ (%) (G) = (E) \* (F) / 100

PREÇO UNITÁRIO (R\$): (E) + (G)

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha todas as informações aqui solicitadas.





**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**ANEXO - VI**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Concorrência Nº 001/2017

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura (com firma reconhecida)

Nome

Cargo



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2017, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que não nos enquadrados nos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 147/14.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome do contador e número do CRC, com firma reconhecida)





*f*

**ANEXO VIII**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Modalidade Concorrência Nº. 001/2017

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, instaurada pelo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**ANEXO - IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com CNPJ no timbre ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**LUIZ RODRIGO BOCCA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Sandra Mara Dalek  
Código Identificador:866E4F9D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 39/2017**

Pregão PRESENCIAL nº 20/2017

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SIGOLIN E SIGOLIN LTDA;  
VALOR: R\$ 5.420,63 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**DELVIR LUIZ SIGOLIN**  
Representante Legal

Publicado por:  
Marilyn Cristina Tonini  
Código Identificador:DF4E085A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2017/PMSAS – PROCESSO Nº 560/2017  
MODALIDADE: CONCORRENCIA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: CONVENIO Nº 233/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
“ENITENCIÁRIA - SESP

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 06 de outubro de 2017 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS - Valor R\$ 6.824.626,99 (seis milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Informações complementares sobre o edital e o edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supracitado, e na web site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de agosto de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilyn Cristina Tonini  
Código Identificador:5091D6DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017  
PROCESSO Nº 559/2017  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/09/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/09/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de agosto de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marilyn Cristina Tonini  
Código Identificador:D48C46C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ**  
**SAÚDE Nº 001/2017**

CONVÊNIO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582.0001/55, com sede à Av. Brasil nº 621, centro, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador da cédula de identidade RG nº 828.287-0 SSP/PR, CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 359, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 486/2017

Termo de Referência

038

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
<b>486</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	17/08/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
20016-6	ZELIRIO PERON FERRARI	560/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	CONFORME MEDIÇÃO	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Nome	Forma	Local	Prazo
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONFORME MEDIÇÃO	720 Dias
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local			
CONFORME PROJETOS			

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS

### Justificativa:

EXECUÇÃO DA OBRA DA BPFON

### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012985	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS	GL	1,00	6.824.626,99	6.824.626,99
				TOTAL	6.824.626,99
				TOTAL GERAL	6.824.626,99





## *Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

### PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 01/2017, de 17/08/2017, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, POR EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP - CONVENIO Nº 233/2017, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

*É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 17/08/2017.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 11:24  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: EDSON KRUM  
Razão Social: KRUM CONSTRUÇÕES  
CPF/CNPJ: 97.404.842/0001-40  
Endereço: RUA PIO XII 1723  
Telefone: (45) 9 9999-9994  
Email: [fabio.engcivil@hotmail.com](mailto:fabio.engcivil@hotmail.com)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 10:31  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: DIOGO

Razão Social: BULGARELLI ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 10.517.748/0001-10

Endereço: MARMELEIRO

Telefone: (46) 9 9921-2699

Email: [construtorabulgarelli@hotmail.com](mailto:construtorabulgarelli@hotmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 10:26  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: ADALTA CONSTRUTORA LTDA - ME Razão Social: Camila Woinaski  
CPF/CNPJ: 091.027.689-76  
Endereço: rua riachuelo, centro, CASA 3  
Telefone: (45) 9 9932-6842  
Email: [camila.woinaskii@hotmail.com](mailto:camila.woinaskii@hotmail.com)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 10:05  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: LEANDRO BAU

Razão Social: LB ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 04.351.798/0001-77

Endereço: Av. Nicolau Inacio nº 960

Telefone: (46) 9 9114-6935

Email: [lbengenharia01@gmail.com](mailto:lbengenharia01@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 16:39  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Gerd Heritt  
Razão Social: Okai Construcao Civil Ltda  
CPF/CNPJ: 07.092.681/0001-04  
Endereço: Antonio Geronasso, 178  
Telefone: (04) 1 3256-7474  
Email: [gheritt@hotmail.com](mailto:gheritt@hotmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 17:03  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: anna claudia xerri  
Razão Social: xerri e noal ltda  
CPF/CNPJ: 05.575.814/0001-78  
Endereço: rua parana 3056  
Telefone: (45) 9 9849-4826  
Email: [financeiro@xerrienoa.com](mailto:financeiro@xerrienoa.com)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 18:26  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: rosane dal bosco  
Razão Social: wzk construcoes  
CPF/CNPJ: 12.066.060/0001-96  
Endereço: av brasil  
Telefone: (45) 9 9973-5665  
Email: [wzkconstrucoes@hotmail.com](mailto:wzkconstrucoes@hotmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 19:26  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: CLEVERSON  
Razão Social: construtora c. maia eireli  
CPF/CNPJ: 08.921.151/0001-94  
Endereço: rio da paz 811  
Telefone: (45) 3225-5271  
Email: [construtoramaiaeveira@gmail.com](mailto:construtoramaiaeveira@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 09:17  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Porto Belo

Razão Social: Porto Belo Engenharia e Comércio

CPF/CNPJ: 03.701.380/0001-80

Endereço: Rua 04, nº 1400, Centro

Telefone: (62) 3219-3300

Email: [administracao@portobeloweb.com.br](mailto:administracao@portobeloweb.com.br)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 09:31  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: anna claudia xerri

Razão Social: xerri e noal Ltda

CPF/CNPJ: 05.575.814/0001-78

Endereço: rua parana 3056

Telefone: (45) 9 9849-4826

Email: [financeiro@xerrienoal.com](mailto:financeiro@xerrienoal.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 09:39  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Tetrabase Engenharia e Construções Ltda.

Razão Social: Tetrabase Engenharia e Construções Ltda.

CPF/CNPJ: 07.534.937/0001-96

Endereço: Avenida Casa Verde, 3521

Telefone: (11) 3 3237-9444

Email: [orcamento4@tetrabase.com.br](mailto:orcamento4@tetrabase.com.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 09:17  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: RICARDO  
Razão Social: CPD REFORMAS E CONSTRUÇÕES  
CPF/CNPJ: 09.245.810/0001-82  
Endereço: RUA OLAVO BILAC 1655  
Telefone: (45) 9 9971-5974  
Email: [ricardo@construtorappn.com.br](mailto:ricardo@construtorappn.com.br)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 09:13  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Samis  
Razão Social: BC Construtora Ltda  
CPF/CNPJ: 11.478.001/0001-62  
Endereço: Rua Tuiuti 848, Cascavel-PR  
Telefone: (44) 4 4444-4444  
Email: [engenharia@bcconstrutora.com.br](mailto:engenharia@bcconstrutora.com.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 15:11  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Paulo Gaspar da Silva  
Razão Social: Mega Construção Civil e Serviços Ltda  
CPF/CNPJ: 97.476.832/0001-10  
Endereço: Avenida Brasil, 9253 Cascavel - Paraná  
Telefone: (45) 9 9972-3182  
Email: [engenharia@megacascavel.eng.br](mailto:engenharia@megacascavel.eng.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 15:27  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: CHARLES KUHN  
Razão Social: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA  
CPF/CNPJ: 06.985.460/0001-00  
Endereço: ITAPIRANGA - SC  
Telefone: (49) 9 8818-8243  
Email: [adm@construtorabemtevi.com.br](mailto:adm@construtorabemtevi.com.br)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 16:10  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: SUSANE

Razão Social: CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA

CPF/CNPJ: 01.905.960/0001-63

Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2210

Telefone: (45) 9 3055-2152

Email: [susane@cidadebela.eng.br](mailto:susane@cidadebela.eng.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 11:52  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: BRS LICITA

Razão Social: BRS LICITA

CPF/CNPJ: 18.675.831/0001-29

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 2576, CARLOS PRTAES, CARLOS PRT, CARLOS PRT

Telefone: (55) 3 1345-7243

Email: [editaisbrs@gmail.com](mailto:editaisbrs@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 14:49  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Cleiton Dambrós  
Razão Social: CRC Engenharia Ltda  
CPF/CNPJ: 06.328.666/0001-50  
Endereço: Rua Dr. Plácido Gomes 45  
Telefone: (47) 3 4220-2188  
Email: [recepcao@crceng.com.br](mailto:recepcao@crceng.com.br)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 14:32  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: willian

Razão Social: ks construtora

CPF/CNPJ: 81.066.953/0001-54

Endereço: rua cacau

Telefone: (41) 9 9996-4132

Email: [WILLIAN@KSCONSTRUTORA.COM.BR](mailto:WILLIAN@KSCONSTRUTORA.COM.BR)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 10:08  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: MARCO  
Razão Social: MASB ENGENHARIA LTDA ME  
CPF/CNPJ: 22.271.913/0001-85  
Endereço: RUA LOTHAR MICHELS, 182  
Telefone: (45) 9 9967-7492  
Email: [masbengenharia@gmail.com](mailto:masbengenharia@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 09:58  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: ULISSES  
Razão Social: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ: 17.453.147/0001-30  
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1059  
Telefone: (46) 9 9920-0440  
Email: [contato@idh9.com](mailto:contato@idh9.com)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 09:58  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: GIULIANO MEROLLI  
Razão Social: GIULIANO MEROLLI  
CPF/CNPJ: 085.104.169-82  
Endereço: RUA CARLOS BENATO  
Telefone: (41) 9 9121-9544  
Email: [ENGENHARIA@EMBRALI.COM.BR](mailto:ENGENHARIA@EMBRALI.COM.BR)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 09:24  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: Iveson

Razão Social: sesp pr

CPF/CNPJ: 039.182.959-90

Endereço: Mário de Barros

Telefone: (41) 9 9646-1252

Email: [baron.w@pm.pr.gov.br](mailto:baron.w@pm.pr.gov.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 08:49  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: LUCAS SILVA BANDEIRA  
Razão Social: CONSTRUTORA LGB LTDA  
CPF/CNPJ: 18.216.654/0001-12  
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1530, CENTRO  
Telefone: (45) 9 9933-9540  
Email: [LUCAS@PROJETONOVO.ENG.BR](mailto:LUCAS@PROJETONOVO.ENG.BR)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 08:55  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: CANDIDA CAMPOS  
Razão Social: KFX PRE FABRICADOS E MAT CONSTRUÇÃO EIRELI ME  
CPF/CNPJ: 17.870.582/0001-60  
Endereço: RODOVIA BR 163, KM11  
Telefone: (00) 0 0000-0000  
Email: [comercial@kfxprefabricados.com.br](mailto:comercial@kfxprefabricados.com.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 08:58  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

## Dados informados no cadastro:

Responsável: joelma moreto

Razão Social: paloma construções eireli

CPF/CNPJ: 09.656.330/0001-04

Endereço: avenida nereu ramos, chapeco sc

Telefone: (49) 9 8816-1357

Email: [palomaconstrucoes.adm@gmail.com](mailto:palomaconstrucoes.adm@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 09:05  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Alvori

Razão Social: Pagnussatti Construção e Incorporação LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 01.114.903/0001-66

Endereço: São José do Cedro - SC

Telefone: (49) 9 9123-8526

Email: [pagnussatti@brturbo.com.br](mailto:pagnussatti@brturbo.com.br)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 09:11  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Mario

Razão Social: Marmeleiro Artefatos de Cimento

CPF/CNPJ: 07.027.839/0001-62

Endereço: Av Macali 977

Telefone: (46) 9 8803-1539

Email: [marmeleiroartefatos@hotmail.com](mailto:marmeleiroartefatos@hotmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 08:42  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Elizandro Foppa  
Razão Social: Elizandro Foppa ME  
CPF/CNPJ: 07.200.203/0001-70  
Endereço: Parque Industrial - Pranchita  
Telefone: (46) 9 9904-5476  
Email: [elizandro\\_foppa@hotmail.com](mailto:elizandro_foppa@hotmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 08:10  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: thiago ferreira dos santos

Razão Social: brava construções ltda

CPF/CNPJ: 07.830.558/0001-43

Endereço: rua lirio salvador martarello, 350

Telefone: (46) 9 8402-0177

Email: [projetos@brava.eng.br](mailto:projetos@brava.eng.br)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** domingo, 20 de agosto de 2017 23:03  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: joao alberton  
Razão Social: ws  
CPF/CNPJ: 18.459.903/0001-09  
Endereço: av. brasil  
Telefone: (45) 9 9106-2316  
Email: [destak\\_materiais@hotmail.com](mailto:destak_materiais@hotmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** domingo, 20 de agosto de 2017 14:01  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: odair Serraglio  
Razão Social: construtora sudoeste Ltda  
CPF/CNPJ: 77.299.139/0001-02  
Endereço: av. Julio Assis cavalheiro 399  
Telefone: (46) 9 9983-7263  
Email: [odairserraglio@gmail.com](mailto:odairserraglio@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 23:25  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: CHRISTIANO DIAS

Razão Social: INCUBO

CPF/CNPJ: 028.799.429-50

Endereço: RUA ANDRÉ VIGO

Telefone: (41) 9 9951-2530

Email: [ENGCHRISTIANO@GMAIL.COM](mailto:ENGCHRISTIANO@GMAIL.COM)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 20:53  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: calicies  
Razão Social: cdr construtora  
CPF/CNPJ: 26.173.375/0001-47  
Endereço: itaipulândia  
Telefone: (45) 9 9977-2025  
Email: [paredeskuen@hotmail.com](mailto:paredeskuen@hotmail.com)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 19:01  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: GIULIANO MEROLLI  
Razão Social: GIULIANO MEROLLI  
CPF/CNPJ: 085.104.169-82  
Endereço: RUA CARLOS BENATO  
Telefone: (41) 9 9121-9544  
Email: [ENGENHARIA@EMBRALI.COM.BR](mailto:ENGENHARIA@EMBRALI.COM.BR)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 18:00  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: João

Razão Social: construtora brock ltda

CPF/CNPJ: 76.744.234/0001-05

Endereço: cascavel-pr

Telefone: (00) 0 0000-0000

Email: [marcelo@brockengenharia.com.br](mailto:marcelo@brockengenharia.com.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 17:36  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: MARCO ANTÔNIO SCHMIDT BAREA Razão Social: MASB ENGENHARIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 22.271.913/0001-85

Endereço: RUA LOTHAR MICHELS

Telefone: (45) 9 9967-7492

Email: [masbengenharia@gmail.com](mailto:masbengenharia@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 17:25  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: rosane  
Razão Social: WZK CONSTRUCOES LTDA  
CPF/CNPJ: 12.066.060/0001-96  
Endereço: av. brasil 6459 centro cascavel-Pr  
Telefone: (45) 9921-0666  
Email: [wzkconstrucoes@hotmail.com](mailto:wzkconstrucoes@hotmail.com)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 17:21  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: VALDIR MACAGNAN  
Razão Social: LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CPF/CNPJ: 21.987.312/0001-00  
Endereço: RUA CLEVELANDIA, 680  
Telefone: (46) 9 9919-5686  
Email: [ADMINISTRATIVO@EMPREMAC.COM.BR](mailto:ADMINISTRATIVO@EMPREMAC.COM.BR)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 16:43  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Giuliano

Razão Social: Giuliano Merolli

CPF/CNPJ: 085.104.169-82

Endereço: Rua Carlos Benato

Telefone: (41) 9 9121-9544

Email: [Engenharia@embrali.com.br](mailto:Engenharia@embrali.com.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 16:35  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: IVONIR FLORES

Razão Social: RINOVI CONSTRUTORA EIRELI ME

CPF/CNPJ: 08.716.368/0001-62

Endereço: AVENIDA BRASÍLIA 30 , SALA 201 - EFACIP - PINHALZINHO - SC

Telefone: (99) 9 9999-9999

Email: [rinoviconstrutora@hotmail.com](mailto:rinoviconstrutora@hotmail.com)

**Hellen**

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 15:40  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Marco A Guilherme  
Razão Social: Construtora Guilherme Ltda  
CPF/CNPJ: 00.220.057/0001-04  
Endereço: Rua Manaus 1449 - Cascavel  
Telefone: (45) 9 8802-4460  
Email: [cibele@construtoraguilherme.com.br](mailto:cibele@construtoraguilherme.com.br)



**Hellen**

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 15:47  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: ANDREI JOSE SENEM  
Razão Social: QUALITA ENGENHARIA LTDA  
CPF/CNPJ: 19.813.051/0001-60  
Endereço: RUA VEREADOR IDANIR CANELLO  
Telefone: (46) 9 9129-0123  
Email: [engenharia.qualita@gmail.com](mailto:engenharia.qualita@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 15:58  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: CANDIDA CAMPOS  
Razão Social: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME  
CPF/CNPJ: 17.870.582/0001-60  
Endereço: RODOVIA BR 163  
Telefone: (00) 0 0000-0000  
Email: [comercial@kfxprefabricados.com.br](mailto:comercial@kfxprefabricados.com.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 16:01  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: luana  
Razão Social: bigmaster  
CPF/CNPJ: 05.006.793/0001-70  
Endereço: rua sdomfskldm  
Telefone: (41) 9 3513-6565  
Email: [luana@licitacoes.com.br](mailto:luana@licitacoes.com.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 13:50  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Danilo

Razão Social: Construtora Danilo Bandeira LTda

CPF/CNPJ: 10.684.046/0001-20

Endereço: Rua Antonio Alves Massaneiro, 323 - ap 901 - Cascavel/PR CEP 85.812-090

Telefone: (45) 9 9800-3800

Email: [construtora@danilobandeira.com.br](mailto:construtora@danilobandeira.com.br)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 13:54  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: Camila Woinaski

Razão Social: ADALTA CONSTRUTORA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 091.027.689-76

Endereço: rua riachuelo, centro, CASA 3

Telefone: (45) 9 9932-6842

Email: [camila.woinaskii@hotmail.com](mailto:camila.woinaskii@hotmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de agosto de 2017 13:56  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Geferson  
Razão Social: Geferson Zuconelli  
CPF/CNPJ: 005.005.049-46  
Endereço: RUA SÃO PAULO 329  
Telefone: (45) 9 9858-1779  
Email: [gefersonzuconelli@gmail.com](mailto:gefersonzuconelli@gmail.com)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 11:04  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Rafael

Razão Social: J E CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 75.636.993/0001-91

Endereço: R Antonio Siloti, 270

Telefone: (44) 9 9745-1335

Email: [engenharia@jetengenharia.eng.br](mailto:engenharia@jetengenharia.eng.br)

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 09:12  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Delcio Heinz

Razão Social: DJP Construções LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 17.847.183/0001-88

Endereço: Rua José Soares de Oliveira

Telefone: (48) 9 9139-4646

Email: [djp@djpconstrucoes.com.br](mailto:djp@djpconstrucoes.com.br)



---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 09:00  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Ricardo Parzianello

Razão Social: CPD REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 09.245.810/0001-82

Endereço: RUA OLAVO BILAC 1655

Telefone: (45) 9 9971-5974

Email: [ricardo@construtorapgn.com.br](mailto:ricardo@construtorapgn.com.br)

Hellen

091

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de agosto de 2017 08:58  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrencia nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Ana Paula Fürst  
Razão Social: Ana Paula Fürst  
CPF/CNPJ: 80.709.876/0001-40  
Endereço: Rua Carlos Furts  
Telefone: (47) 3633-4869  
Email: [apf@implantec.ind.br](mailto:apf@implantec.ind.br)

**Licitação SAS**

De: Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
 Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 14:14  
 Para: 'camila.woinaskii@hotmail.com'; 'gefersonzuconelli@gmail.com';  
 'construtora@danielobandeira.com.br'; 'fabio.engcivil@hotmail.com';  
 'construtorabulgarelli@hotmail.com'; LB ENGENHARIA (lbengenharia01@gmail.com); 'gheritt@hotmail.com'; 'financeiro@xerrienoal.com';  
 'wzkconstrucoes@hotmail.com'; 'construtoramaiaevieira@gmail.com';  
 'administracao@portobeloweb.com.br'; 'orcamento4@tetrabase.com.br';  
 'ricardo@construtorappn.com.br'; 'engenharia@bbconstrutora.com.br';  
 'engenharia@megacascavel.eng.br'; 'adm@construtorabemtevi.com.br';  
 susane@cidadebela.eng.br; 'editaisbrs@gmail.com';  
 'recepcao@crceng.com.br'; 'willian@ksconstrutora.com.br';  
 'masbengenharia@gmail.com'; 'contato@idh9.com';  
 'engenharia@embrali.com.br'; 'baron.w@pm.pr.gov.br';  
 'lucas@projetonovo.eng.br'; 'comercial@kfxprefabricados.com.br';  
 'palomaconstrucoes.adm@gmail.com'; 'pagnussatti@brturbo.com.br';  
 'marmeleiroartefatos@hotmail.com'; 'elizandro\_foppa@hotmail.com';  
 'projetos@brava.eng.br'; 'desstak\_materiais@hotmail.com';  
 'odairserraglio@gmail.com'; 'engchristiano@gmail.com';  
 'paredeskuen@hotmail.com'; 'engenharia@embrali.com.br';  
 'marcelo@brockengenharia.com.br'; 'masbengenharia@gmail.com';  
 'wzkconstrucoes@hotmail.com'; 'administrativo@empremac.com.br';  
 'engenharia@embrali.com.br'; 'rinoviconstrutora@hotmail.com';  
 'cibele@construtoraguilherme.com.br'; 'engenharia.qualita@gmail.com';  
 'comercial@kfxprefabricados.com.br'; 'luana@licitacoes.com.br';  
 'engenharia@jetengenharia.eng.br'; 'djp@djpconstrucoes.com.br';  
 'ricardo@construtorappn.com.br'; 'apf@implantec.ind.br'; Franciele Tallento  
 (franciele@tallentoconstrutora.com.br); qualidade@tallentoconstrutora.com.br  
 Assunto: EDITAL CONCORRENCIA N 001 2017  
 Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 2017.doc

Segue, anexo ao email, EDITAL da CONCORRENCIA Nº 001/2017  
 Já encontra-se a disposição no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Atenciosamente,

**\*\*Por favor confirme o recebimento**

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de agosto de 2017 15:38  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Luis Menegatti

Razão Social: CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA

CPF/CNPJ: 12.203.058/0001-11

Endereço: rua Erechim 1682 Cascavel-Pr

Telefone: (45) 9 9917-6526

Email: [construtoranovidad@hotmail.com](mailto:construtoranovidad@hotmail.com)



**Hellen**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de agosto de 2017 11:42  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Concorrência nº 001/2017

Dados informados no cadastro:  
Responsável: Diego  
Razão Social: Pgc Engenharia de Obras  
CPF/CNPJ: 18.091.212/0001-97  
Endereço: Rua Zilia Quadri Marhy  
Telefone: (41) 0 3521-7043  
Email: [matheus@pgc.eng.br](mailto:matheus@pgc.eng.br)